Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

# EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 018/2004

**Modifica a Redação do Inciso VII do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Codajás.**

A Mesa da Câmara Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e ela promulga a seguinte emenda no texto da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - É dada nova redação ao Inciso VII do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Codajás, nos seguintes termos:

## REDAÇÃO ORIGINAL

**Artigo 34** - Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

**Inciso VII** - Apresentar ao plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

## NOVA REDAÇÃO

**Artigo 34** - .....

**Inciso VII - Apresentar ao plenário, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;**

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal de Codajás entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Codajás-Am.,11 de outubro de 2004

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS: **SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA**, Presidente- **HELIANDRE MARQUES DANTAS**, 1º vice-presidente- **DANIEL BRAGA DE OLIVEIRA**, 2º vice-presidente- **CARLOS ALBERTO FERREIRA PINHEIRO**, 1º secretário.